

AO Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CGJ e à GEOF.
Em 16/03/2000

Manoel Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L 1 0 0
Em 14/03/2000

Assessoria do Plenário

Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 527/2000

(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Altera os limites da Região
Administrativa do Lago Norte – RA XVIII e
dá outras providências.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica incorporada à Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII e sob sua administração as terras circunscritas pela poligonal com a seguinte delimitação:

- I – ao Sul pela DF 003;
- II – ao Norte pela divisa do Parque Nacional;
- III – a Leste pela DF 001; e
- IV – a Oeste pelo Ribeirão Bananal até a divisa com o Parque Nacional.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 527/2000
Fla. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa acrescentar a Região Administrativa do Lago Norte a região do entorno sul do Parque Nacional que hoje pertence a RA I – Plano Piloto, mas que está integrada econômica e socialmente com o Lago Norte. Trata-se da região da Granja do Torto e das Chácaras às margens da DF 003.

A presente proposição encontra amparo legal no art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Face ao exposto conclamo os nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

